

Nomeados ao cargo de especialista em regulação de saúde suplementar devem apresentar documentação necessária

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulga a relação de documentos necessários para apresentação pelos nomeados no segundo Concurso Público Nacional Unificado, realizado em 2025.

Com a publicação da [Portaria de Pessoal ANS nº 136](#) de 2 de junho de 2026 no Diário Oficial da União, a ANS destaca abaixo a documentação necessária para a posse dos novos servidores:

I - Certidão de casamento (se casado / viúvo), certidão de casamento com averbação de divórcio (se divorciado); Comprovante de União Estável registrada em cartório (se possuir união estável);

II - Carteira de identidade (CI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

III - Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), somente para estrangeiro;

IV - Passaporte e Visto permanente (se for exigência do país para trabalho), somente para estrangeiro;

V - Certificado de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção (sexo masculino, inclusive indígenas);

VI - PIS ou PASEP; caso o ingressante já tenha emitido alguma vez. Caso o ingressante nunca tenha tirado o PASEP, a UPAG pode gerar o número pelos canais de atendimento do Banco do Brasil;

VII - Comprovante de Escolaridade para os cargos de nível superior: Diploma de conclusão de curso registrado pelo MEC;

Comprovante de Escolaridade para os cargos de nível médio: Diploma, devidamente registrado, ou certificado de conclusão de curso de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VIII - Comprovante de conta salário (titularidade do ingressante), caso já possua conta salário. Não é permitido o uso de imagem de cartões de crédito pessoais como comprovante. Caso o ingressante ainda não tenha conta salário, poderá ser encaminhada a Declaração para Abertura de Conta Salário no passo seguinte;

IX - Declaração e-Patri;

X - Atestado de aptidão física e mental emitido por perícia médica oficial. Não é permitido a inclusão de atestados e relatórios médicos;

XI - Comprovante de desligamento dos vínculos com o serviço público em caso de cargos não acumuláveis, se aplicável.

Sobre a avaliação de saúde

A ANS informa que a inspeção médica oficial é etapa obrigatória para a posse em cargo público. Trata-se de uma avaliação clínica que deve ser providenciada pela pessoa nomeada, obrigatoriamente na rede pública de saúde, com o objetivo de atestar sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

A inspeção deverá incluir a avaliação clínica — composta por anamnese e exame de sanidade física e mental — e a análise dos exames complementares básicos listados a seguir:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) EAS.

Os exames complementares poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, a critério da pessoa nomeada. Todos devem conter a identificação completa do candidato e do profissional responsável, com respectivo registro no conselho de classe. Serão aceitos exames realizados até 60 dias antes da data da inspeção.

Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail gerh@ans.gov.br

Fonte: [ANS](#), em 09.06.2026.